



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/3

NORMA INTERNA Nº:
007/2008

DATA DA VIGÊNCIA:
10/11/2008

ASSUNTO: AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES OPERACIONAIS DO
CONTROLE INTERNO

SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLADORIA INTERNA E TODOS OS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar as auditorias do controle interno em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

1.2) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 020/2008, no que compete às responsabilidades da Controladoria Interna.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) DO PLANEJAMENTO:

2.1.1) A Controladoria Interna, com base nas prioridades do Município, elaborará o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI (ANEXO 01), identificando órgão e data para cada verificação.

2.2) DO COMUNICADO:

2.2.1) A Controladoria Interna emitirá e encaminhará um ofício ao órgão a ser auditado, com cinco (05) dias úteis de antecedência ao procedimento;

2.2.2) A Controladoria Interna poderá, neste mesmo ofício, solicitar que seja providenciado alguns documentos, para agilizar o processo no dia da auditoria;

2.2.3) O órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação requisitada, e entregar aos auditores no início do procedimento;

2.2.4) O responsável pelo órgão deverá estar presente no dia da verificação.

2.3) DA AUDITORIA:

2.3.1) A Controladoria Interna, baseado em seu planejamento e no ofício encaminhado ao órgão que será fiscalizado, inicia os trabalhos de auditoria;

2.3.2) Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada área;

Obs.: Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, os auditores poderão questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

2/3

NORMA INTERNA Nº:

007/2008

DATA DA VIGÊNCIA:

10/11/2008

ASSUNTO: AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES OPERACIONAIS DO
CONTROLE INTERNO

SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLADORIA INTERNA E TODOS OS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

2.3.3) Durante os procedimentos de auditoria, os auditores deverão registrar todas as informações relevantes no Papel de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, o Relatório de Auditoria.

2.4) DO RELATÓRIO DE AUDITORIA:

2.4.1) Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria (ANEXO 02), em duas vias, registrando as inconformidades encontradas, bem como as possíveis recomendações para solucionar os itens inconformes;

2.4.2) O Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da pasta auditada. Se a verificação ocorrer em uma autarquia, deverá ser encaminhado somente ao Presidente da autarquia;

2.4.3) O gestor do órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados;

2.4.4) O gestor do órgão auditado deverá encaminhar um Ofício à Controladoria Interna, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 30 dias após o recebimento do Relatório de Auditoria.

Obs.: Caso a auditoria realizada seja no Poder Executivo e a Controladoria Interna não receber este Ofício dentro do prazo estabelecido, deverá ser encaminhado um Ofício ao Prefeito Municipal comunicando o fato.

2.5) DO ARQUIVAMENTO E SEGURANÇA DOS DOCUMENTOS:

2.5.1) Os papéis de trabalho deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Controle Interno;

2.5.2) Os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Controle Interno. À medida em que a Controladoria Interna for recebendo os Ofícios tratados no item 2.4.4, estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/3

NORMA INTERNA Nº:
007/2008

DATA DA VIGÊNCIA:
10/11/2008

ASSUNTO: AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES OPERACIONAIS DO
CONTROLE INTERNO

SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLADORIA INTERNA E TODOS OS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

3.2) As dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto
ao Sistema de Controle Interno.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Bugres, 10 de novembro de 2008.

Adelton Monteiro Barbosa.
Controlador Geral.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO